



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

PROCESSO LICITATORIO nº 035/2022
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA Nº 001/2022

O **Município de Limoeiro-PE**, de acordo com o que estabelece o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que até o dia **30/06/2022 às 13:00 horas**, na sala de Licitações ou através do e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com, serão recebidos o envelope com a "Documentação" e "Proposta" dos licitantes interessados em apresentar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022**, do tipo Menor preço por item, observado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022**, conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

2.2 - Não poderão participar:

- a) **Empresas** que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização da Dispensa, em um único envelope lacrados, identificados com os seguintes elementos:

PROPOSTA DE PREÇOS / HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE
DISPENSA Nº 001/2022

Data e hora da abertura
Nome da empresa e CNPJ
Endereço completo do licitante

3.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.1.2. Os licitantes poderão encaminhar a PROPOSTA/HABILITAÇÃO, na sala de Licita-



ções ou através do e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com, até as 13:00 horas do dia 30/06/2022.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 – As propostas de preços devem ser elaboradas obedecendo as especificações constante no Anexo I – TERMO DESCRITIVO DE REFERÊNCIA.

4.2 - A(s) licitante (s) deverão apresentar a proposta de preços em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pelo profissional licitante, devendo ser adotado o modelo constante do Anexo II, dela devendo constar:

a) Nome, n.º do CPF, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;

b) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

c) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do envelope de proposta e documentação.

d) Prazo de execução do serviços será nos termos do Anexo I, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pelo profissional licitante vencedor.

4.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4. A comissão de Licitação, poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8.666/93.

4.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

4.6. Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VII** deste Edital).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**).

4.6.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou**



declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto; (com firma reconhecida);

4.6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.6.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

4.6.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento;

4.7. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

4.7.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.7.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

4.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

4.10. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

4.11. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o Menor preço, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.1 - No caso de absoluta igualdade de condições verificadas entre as duas ou mais propostas, o se desempate será realizado mediante a aplicação ao que preceitua o parágrafo 2º, artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Persistindo o empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio na presença dos licitantes interessados, consoante estabelece o parágrafo 2º, artigo 45, do Estatuto da Licitação Pública.

5.3 - A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, consoante prevê a Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/06/1994.

5.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, na forma do § 1º, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1- Após a homologação da licitação a(s) Secretaria(s) solicitantes, encaminhará(ao) a "Nota de Empenho" ao(s) licitantes(s) vencedor(es) dos itens cotados conforme as especificações deste Edital, que deverá(ão), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta, comparecer para assinatura do Contrato (anexo II), sem quaisquer ônus adicionais.

6.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, em decorrência de fato superveniente e casos de força maior.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e em conformidade com o § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A licitante receberá, conforme entrega, o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa a ser contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, a partir da data de entrega da Nota Fiscal dos serviços, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

7.3 - O pagamento será efetuado por crédito bancário, devendo a licitante vencedora constar na nota fiscal correspondente, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o seu crédito;

7.4 - A Nota Fiscal apresentada com erro, será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.2 ou 15.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.5 - A PREFEITURA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO dos serviços executados pelo profissional vencedor; e

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas oriundas da presente prestação licitação será por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 15.451.0323.2041.0000 – Natureza da despesa: 33.90.39.

09 – DA FISCALIZAÇÃO

09.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Infraestrutura do Município

10. ANEXOS

10.1. - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Carta Proposta da Licitante;

Anexo III - Modelo de declaração de Requisito de Habilitação ;

Anexo IV - Termo de credenciamento

Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo VI - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII- Minuta do Contrato

11. DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro, 23 de junho de 2022.

Elias Vieira de Melo
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o decreto nº 072, de 29 de maio de 2022, o qual define a situação de emergência no município, em razão dos danos causados pelas fortes chuvas na região, as quais atingiram 158,4 mm no dia 24 de maio de 2022.

Justifica-se a dispensa de licitação tendo em vista que o Município não dispõe de quantidade necessária de veículos/máquinas apropriados para realização dos serviços, bem como a morosidade na execução de um processo licitatório, respeitando toda fase interna e externa para a sua conclusão.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	QUANT. DE MESES/DIÁRIA	UNIDADE	VALOR MENSAL/DIÁRIA UNITÁRIO	VALOR NO PERÍODO
1	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:78 HP, CAPACIDADE MÁXIMA CARREGADEIRA:0,76 M3, CAPACIDADE MÁXIMA ESCAVADEIRA:0,07 M3, PESO VAZIA:6.500 KG. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO	2	3	MÊS	R\$ 16.788,12	R\$ 100.728,72
2	MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:170 HP, PESO:15.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.200 MM, ESPESSURA LÂMINA:20 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, TIPO RODA:PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PORCONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSER-	1	3	MÊS	R\$ 26.033,60	R\$ 78.100,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	VAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO.					
3	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MINIMA DE 10M ³ . ACOMPANHADO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DE MANUTENÇÃO DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO	3	3	MÊS	R\$ 16.450,26	R\$ 148.052,36
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,36 TORNELADS, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:250 HP, CAPACIDADE:1,4 M3, TIPO RODAGEM:ESTEIRA. ACOMPANHADO DE OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADONO PADRAO ESTIPULADO PELO MUNICIPIO, E JORNADA DE TRABALHO DE, 08 HORAS DIARIAS E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃ POR CONTA DA CONTRATADA . VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2013. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO	1	90	DIÁRIA	R\$ 989,55	R\$ 89.059,50
TOTAL GERAL						R\$ 415.941,39

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação destes serviços ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 15.451.0323.2041.0000 Natureza da despesa: 33.90.39

6. LOCAL DE ENTREGA E INTINERÁRIO

6.1. Os veículos/máquinas deverão ser encaminhados a Secretaria de Infraestrutura do município de Limoeiro, conforme demanda do órgão.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser encaminhadas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 03 (três) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

8.2. O contrato será reinicido automaticamente, com assinatura de um novo contrato vindouro de processo Licitatório na modalidade pregão ou modalidade prevista em lei.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações técnica constante no Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção e motorista;

9.1.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado no item 07 deste Termo de Referência;

9.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.6. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência;

10.1.4. Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos

10.1.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

10.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.9. À Secretaria de Infraestrutura, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pela Secretaria de infraestrutura, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

11.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. A supervisão por parte da exercida pela Secretaria de infraestrutura, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme número de diárias efetivamente à disposição do CONTRATANTE, observando-se o cronograma da Secretaria de Infraestrutura do Município, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

12.2. A Secretaria de infraestrutura reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. PROPOSTA

13.1. Antes de apresentar sua proposta, a participante deverá analisar o Termo de Referência e todos seus anexos, executando todos os levantamentos necessários a execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

13.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. Proposta de preços;

13.2.2. Planilha orçamentária conforme modelo apresentado no item 4.1;

13.3. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

13.3.1. Apresentar valores unitários e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, em até duas casas decimais, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.

13.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo do edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

14. PRAZOS

14.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução dos serviços, considerando o prazo máximo de 03 (três) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

14.2. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

14.3. O prazo previsto neste Termo de Referência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com 30 dias de antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

14.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro, 22 de junho de 2022

Elias Vieira de Melo
Secretário de Infraestrutura



MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO II

Ao Município de Limoeiro - PE
Ref.: Dispensa nº. 001/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (_____), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Item nº ____, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *R\$____ (**preço total da proposta em número e por extenso**), conforme planilha em anexo, já incluso nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados na ocasião da seção da dispensa, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Limoeiro, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO III

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação no Dispensa nº. 001/2022.

Limoeiro, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

Dispensa nº 001/2022

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador (a) do RG n.º e do
CPF n.º....., a participar da licitação instaurada Município , na modalida-
de Dispensa n.º 001/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formu-
lar propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar to-
dos os demais atos inerentes ao certame.

Limoeiro, de de 2022.

Representante Legal



DISPENSA N.º 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do dispensa n° 001/2022 – Prefeitura de Limoeiro /PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Limoeiro, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



DISPENSA Nº 001/2022
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Limoeiro – Dispensa nº 001/2022, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



DISPENSA Nº 001/2022
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE:

CNPJ-MF nº:

Endereço: (sede)

Representada por seu Prefeito: , casado , inscrito CIC sob nº portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE.

CONTRATADA: Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Representada proprietário : , residente e domiciliado na cidade de , portador da RG nº , inscrito no CIC sob o nº .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integram este contrato independente de transcrição. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 03 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade deste município, serem alterados nos termos do Processo Licitatório nº 035 /2022, e na Legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 2.1- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 2.2- Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria.
- 2.3- Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos funcionários designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferencia e atestação;
- 2.4- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;



2.5- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à:

3.1- Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº e seus anexos;

3.2 - Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;

3.3. - Somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;

3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5- Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

3.6- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº

3.7- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) correspondente aos serviços, através de ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.2-SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No preço descrito nesta Cláusula, está inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.



4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

4.4- SUBCLÁUSULA QUARTA

Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato. A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

Programa de Trabalho/Atividade: 15.451.0323.2041.0000 – Natureza da despesa: 33.90.39.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato será reincluído automaticamente com a assinatura de um novo contrato vindouro de processo Licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

3 – Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



4- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

5- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05(cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa aplicada será descontado os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou conforme o caso da garantia prestada, poderá ser retido total ou parcialmente nos termos dos §§ 2º e 3º ou, ainda, cobrado diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

8.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

09.1-Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Limoeiro - PE, excluído qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Limoeiro, aos _____ dias de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: